



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 2.045/2018

**DECRETA A SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o estado de greve dos caminhoneiros em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** o prejuízo no fornecimento de combustíveis aos Postos de Abastecimento;

**CONSIDERANDO** a falta de combustíveis nas abastecedoras da cidade de Tabai-RS,

**DECRETA:**

Art. 1º - A paralisação, enquanto perdurar o estado de greve dos caminhoneiros dentro do território nacional, do uso dos veículos da frota municipal, ressalvados os casos de emergência na área da saúde, devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabai/RS, 24 de Maio de 2018.

NELSO DA ROSA  
Vice-Prefeito Municipal em exercício

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*